
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 002/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 002/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.01248-00/2021

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/PGM/2022

Nº 007/PGM/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo:

A alteração do item e.1.4.6 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho (fls.294/310), alterando assim a Cláusula Quinta no item 5.1 do termo do Convênio nº 007/PGM/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS”

5.1 Para a viabilização do objeto do presente Convênio, a SEMED transferirá diretamente recursos financeiros à FUNDAPE, a importância de R\$ R\$ 2.909.165,19 (dois milhões, novecentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), em 06 (SEIS) PARCELAS, conforme Plano de Trabalho (fls. 294/310), anexo a este Convênio.

a) A FUNDAÇÃO deverá emitir Nota Fiscal com as seguintes informações: nome do projeto, parcela, número da Ordem de Pagamento (OP) e valor;

b) Para efetivação do repasse dos valores avençados para a FUNDAPE deverá ser obedecido o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, parte integrante deste convênio;

c) Os valores estabelecidos no cronograma de desembolso ajustado entre os PARTICIPES serão transferidos em 06 (SEIS) PARCELAS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.”

Acrescenta na Cláusula Décima Quarta – Do Monitoramento, Da Avaliação e Da Prestação de Contas o item 14.2.7:

“14.2.7. A Prestação de Contas dar-se-á mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários nos moldes da orientação normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeiro;

c) Relação de pagamentos efetuados com o recursos repassados pelo CONCEDENTE;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver na conta indicada pelo CONCEDENTE.”

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Convênio nº Nº 007/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 31 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES

Coordenador Jurídico/Semed

Matrícula 1003348

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F45EA63F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2022. Edição 3299

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>